

**ATA DA 954ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Julia Kishida Bochner (INEA), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), André Ferreira (DRM), Pâmella Rodrigues de Carvalho (PGE), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airtton Melgaço Lima (ANAMMA, sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.5410/2014 – PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO:** Considerando o Parecer Técnico de Averbação na Licença de Operação – LO nº 41/2020, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela Averbação na Licença de Operação – LO nº IN051407, com a alteração do objeto da seguinte forma: “Para movimentação e armazenagem de petróleo e seus derivados, com transbordo a contrabordo entre navios atracados, composto por três áreas operacionais: Área Principal – AP (tanques de estocagem de petróleo e derivados, tanque de água de formação, linhas de transferência, conexão com o oleoduto ORBIG, lagoa de estabilização, centro de respostas à emergência-terra, sede administrativa e almoxarifado, reservatórios de água potável, estação de tratamento de água, subestações elétricas, casa de controle e sistema supervisório); Área de Serviços Auxiliares – ASA (tanques de petróleo e derivados, linhas de transferência, sistema de tratamento de efluente para até 150 m³/h, emissário para efluentes tratados com vazão de 150 m³/h, centro de respostas à emergência – mar, subestações elétricas, laboratório de análises, oficina e almoxarifado); e Píer para Atracação composto por dois berços, linhas de transferência, píer de rebocadores e de apoio, emissário com lançamento de efluentes tratados de vazão de até 150 m³/h, subestações elétricas e casa de comando”. **2) PROCESSO E-07/513.861/2012 – GRANIGEO CONSULTORIA LTDA:** Considerando que se trata de uma área contígua a outros processos de mesmo nome empresarial e o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI nº 42/2020, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pelo Indeferimento do requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI para a atividade de extração mineral de saibro, localizada na Estrada do Cortume e Estrada dos Palmares s/n, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.